

LEI N. 176, DE 22 DE JULHO DE 1957.

-Suplementa diversas verbas do Orçamento vigente, na importância de Cr\$. 200.000,00:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar do Cr\$ ..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), as seguintes verbas do Orçamento vigente:

		<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	
Código -	8 13 4	- Associação de Mercados, Açougues e Matadouros .....	15.000,00 ✓
		<u>SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL</u>	
"	8 29 4	- Medicamentos de urgência .....	5.000,00 ✓
"	8 29 4	- Transporte e auxílio a indigentes..	2.000,00 ✓
		<u>EDUCAÇÃO PÚBLICA</u>	
"	8 32 3	- Impressos e material de expediente.	1.000,00 ✓
"	8 33 2	- Móveis e utensílios p/as Escolas ..	12.000,00 ✓
		<u>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</u>	
"	8 63 4	- Despesas de cons. e reparos nos maquinismos das Usinas Elétricas Municipais .....	60.000,00 ✓
		<u>SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA</u>	
"	8 81 4	- Cons. e assio dos Cemitérios .....	5.000,00 ✓
"	8 87 4	- Obras Novas .....	79.000,00 ✓
"	8 87 4	- Cons. dos próprios municipais .....	15.000,00 ✓
		<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
"	8,99 4	- Despesas Imprevistas .....	6.000,00
		TOTAL .....	200.000,00

ART. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito suplementar objeto do artigo anterior o saldo do exercício de 1956 e o "superavit" de arrecadação verificado na rubrica Eventuais, assim discriminado:

Saldo do exercício anterior .....	275.928,80
"superavit" de arrecadação na rubrica Eventuais .....	261.539,80

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 22 de Julho de 1957.

Durval Buriti  
Secretário

Florencio Luciano  
Prefeito